**PROJETO DE LEI Nº 46/2022**

*Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas comprovadamente diagnosticadas com dor crônica, em locais que específica no município de Itapevi.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Itapevi, obrigadas a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas comprovadamente diagnosticadas com dor crônica.

Artigo 2º - São definidas como Dor Crônica conforme Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde sob PORTARIA Nº 1083, DE 02. DE OUTUBRO DE 2012: DORES NOCICEPTIVA, NEUROPÁTICA, MISTA, MIOFASCIAL E FIBROMIÁLGICA.

Artigo 3º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com comprovadamente diagnosticadas com dor crônica nas filas de atendimento preferencial já destinadas. “As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, de acordo com a Lei nº 10.741/03.

Artigo 4º - A identificação dos beneficiários se dará por documento oficial com foto obrigatoriamente acompanhado de laudo ou atestado médico, atualizado dos últimos 12 meses, identificando o tipo de dor crônica, contendo informações sobre o CID e CRM do profissional emissor, podendo ser utilizado documento impresso ou digital no ato da solicitação de atendimento preferencial.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7° - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Venho através deste, apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa atender a demanda de parte da população de Itapevi, que é acometida por dor crônica, causando imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

Os principais sintomas que caracterizam as dores crônicas são: dores generalizadas e redicivantes, sensibilidade ao toque, queimações, formigamentos, cefaleia, fadiga, insônia e sono não reparador, variação de humor, alteração da memória e concentração. Está associada a alterações emocionais, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão.

O projeto de lei em questão visa, primeiramente, aprimorar o atendimento preferencial já oferecido aos idosos, gestantes, através de legislação municipal. Desta forma, contamos com a participação dos nobres pares tramitação e aprovação desta matéria, levando em conta que não gerará despesas ao erário do município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de Abril de 2022.





**Vereador Aparecido -** 